



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 9.361/2024

DE 31 de Julho de 2024.

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024, até o limite de R\$ 1.707.200,00 (Um milhão setecentos e sete mil e duzentos reais), destinados às despesas de ações da Secretaria de Educação não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em ações orçamentárias conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.978, de 05 de Fevereiro de 2024:

- 02.060 – Secretaria de Educação
- 12 361 1008 1002 – Construção de escolas
4490.61 – R\$ 809.000,00 – Fonte 15500000 – Transferências QSE
- 12 365 1008 1006 – Construção de creches
4490.61 – R\$ 845.000,00 – Fonte 15500000 – Transferências QSE
- 12 366 1009 2039 – Ações para educação de jovens e adultos
3390.48 – R\$ 10.000,00 – Fonte 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
3390.48 – R\$ 43.200,00 - Fonte 25690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL R\$ 1.707.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro de Outras Transferências do FNDE (Programa Brasil Alfabetizado) no valor de R\$ 43.200,00 e anulação parcial de recursos (R\$ 1.664.000,00) – 12.361.1008.1004 – 4490.51 – 15500000 totalizando R\$ 1.707.200,00 ((Um milhão setecentos e sete mil e duzentos reais), conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:0895410141
0

Assinado de forma digital por
BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:08954101410
Dados: 2024.07.31 11:25:57
+03'00'

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito